



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2015

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2015 - LEI N.986

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
90	02	02	FUNDO MUN. DE DEF. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	883	08.243.0806.2118.0000	Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90	02	02	FUNDO MUN. DE DEF. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
	887	08.243.0806.2119.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	
	889	08.243.0806.2119.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-2.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	
	894	08.243.0806.2127.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Combate ao Abuso e	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	
	895	08.243.0806.2127.0000	Implantação e Manutenção de Programa de Combate ao Abuso e	-1.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	
	897	08.243.0806.2128.0000	Implantação e Manutenção da Casa da Juventude	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios	



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2015

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2015 - LEI N.986

Anulação (-)

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALFREDO, 01 de julho de 2015

Prefeito Constitucional


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita